

PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO/SC



VIGÊNCIA 2016/2026

PREFEITO MUNICIPAL

Ricardo de Souza Carvalho

VICE-PREFEITA

Graziela Vanroo

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Saulo Buss

ASSISTENTE SOCIAL

Priscilla Schauffler Kratz

PEDAGOGA SOCIAL

Deisi Feuser

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Elisangela Aparecida Schmoeller Nienkotter

CONSELHO TUTELAR – SÃO BONIFÁCIO – GESTÃO: 2016/2020

Ana Maria Degering

Isabel Rohling

Liliane Cristina da Silva

Lillian Lichtenfels Buchner

Mirian Borges Cardoso Scharf



**COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL
DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

- I.* Representante do Conselho Tutelar:
Membro Titular: *Lillian Lichtenfels Buchner*
Membro Suplente: *Isabel Rohling*
- II.* Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Membro Titular: *Maria Helena Kühn*
Membro Suplente: *Dayane da Silva*
- III.* Representante das Secretarias Municipais de Desporto, Cultura e Turismo, e Educação:
Membro Titular: *Rosane Schaden Preuss*
Membro Suplente: *Cristina Lehmkuhl Goulart*
- IV.* Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Membro Titular: *Graziela Vanroo*
Membro Suplente: *Priscilla Schauffler Kratz*
- V.* Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:
Membro Titular: *Deisi Feuser*
Membro Suplente: *Juliana Souza Felipe*
- VI.* Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Membro Titular: *Elisangela A. S. Nienkoetter*
Membro Suplente: *Valneide Rech May*

*“É dever da família, da comunidade,
da sociedade em geral e do poder
público assegurar, com absoluta
prioridade, a efetivação dos direitos
referentes à vida, à saúde, à
alimentação, à educação, ao esporte,
à profissionalização, à cultura, à
dignidade, ao respeito, à liberdade e
à convivência familiar e comunitária”
(ESTATUTO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, Lei N° 8.069 de 13
de Julho de 1990, art. 4º - Título I).*



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	19
APRESENTAÇÃO	
PRINCÍPIOS.....	
UNIVERSALIDADE DOS DIREITOS COM EQUIDADE E JUSTIÇA SOCIAL....	
IGUALDADE E DIREITO À DIVERSIDADE	
PROTEÇÃO INTEGRAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
PRIORIDADE ABSOLUTA PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
RECONHECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMO SUJEITOS DE DIREITOS	
DESCENTRALIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA	
PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
INTERSETORIALIDADE E TRABALHO EM REDE	
MARCO LEGAL	
MARCO SITUACIONAL	28
PERFIL DEMOGRÁFICO, FAMILIAR, SOCIOECONÔMICO E O CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS.....	28
POPULAÇÃO	28
DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	30
ATENDIMENTOS DO CONSELHO TUTELAR EM RELAÇÃO À VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
TRABALHO INFANTIL	
CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OU PROGRAMA DE FAMÍLIA ACOLHEDORA	
MAPEAMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO EXISTENTE NO MUNICÍPIO	
SAÚDE	
EDUCAÇÃO	
EDUCAÇÃO INFANTIL	
ENSINO FUNDAMENTAL	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DESPORTO, LAZER E CULTURA	
HABITAÇÃO	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
PLANO DE AÇÃO
EIXO 1: PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
EIXO 2: PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
EIXO 3: PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
EIXO 4: CONTROLE SOCIAL E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS
EIXO 5: GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES
CONSIDERAÇÕES FINAIS
ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
ANEXOS



INTRODUÇÃO

INTRODUÇÃO

De acordo com a Resolução do CONANDA nº 161/2013 e alterada pela Resolução 171 de 04 de dezembro de 2014 todos os municípios e Estados devem elaborar os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PDDHCA) é um instrumento de gestão, elaborado por uma comissão intersetorial, de forma participativa e democrática, que planeja e conduz o investimento do recurso público em políticas, ações e programas em prol da criança e do adolescente tendo por base o diagnóstico situacional da infância e adolescência do nosso município.

O Plano é um documento norteador para as ações do governo municipal por meio das diversas políticas públicas como a educação, saúde, assistência social, esporte lazer e cultura, dentre outras que possam impactar positivamente à vida de crianças e adolescentes do município de São Bonifácio.

O Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes estabeleceu os eixos e diretrizes norteadoras dos planos estaduais e municipais, cabendo a este último realizar o planejamento local por meio de ações, metas, bem como com a construção de indicadores de monitoramento dessas políticas públicas em prol das crianças e dos adolescentes para os próximos dez anos, com vigência até 2026.

A elaboração do PDDHCA no município de São Bonifácio teve como ponto inicial a constituição da Comissão Intersetorial para a Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes por meio do Decreto Municipal Nº 006/2017, de 13 de fevereiro de 2017, cujas competências foram:

- a) Definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;
- b) Articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- c) Assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;



- d) Propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- e) Submeter à minuta do Plano Decenal à consulta pública virtual.

Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- b) Apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- c) Articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;
- d) Definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- e) Encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes aos Conselhos: Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PDDHCA) foi instituída e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bonifácio.

Nas reuniões foram discutidos os eixos e objetivos estratégicos presentes no Plano Decenal de Direitos da Criança e Adolescente Nacional, apresentados dados quantitativos das Secretarias envolvidas e analisado o contexto atual. Foi realizada consulta pública virtual desde o dia 20 de fevereiro até 01 de março no site da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, no endereço eletrônico: www.saobonifacio.sc.gov.br



APRESENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO

PRINCÍPIOS

Os princípios da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são valores universais e permanentes, expostos na Constituição Federal.

UNIVERSALIDADE DOS DIREITOS COM EQUIDADE E JUSTIÇA SOCIAL

Todos os seres humanos são portadores da mesma condição de humanidade; sua igualdade é à base da universalidade dos direitos. Associar à noção de universalidade as de equidade e justiça social significa reconhecer que a universalização de direitos em um contexto de desigualdades sociais e regionais implica o foco especial nos grupos mais vulneráveis.

IGUALDADE E DIREITO À DIVERSIDADE

Todo ser humano tem direito a ser respeitado e valorizado, sem sofrer discriminação de qualquer espécie. Associar a igualdade ao direito à diversidade significa reconhecer e afirmar a heterogeneidade cultural, religiosa, de gênero e orientação sexual, físico-individual, étnico-racial e de nacionalidade, entre outras.

PROTEÇÃO INTEGRAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

A proteção integral compreende o conjunto de direitos assegurados exclusivamente a crianças e adolescentes, em função de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. São direitos específicos que visam assegurar a esses grupos etários plenas condições para o seu desenvolvimento integral.

PRIORIDADE ABSOLUTA PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

A garantia de prioridade absoluta assegurada a crianças e adolescentes implica a sua primazia em receber socorro, proteção e cuidados, bem como a sua precedência no



atendimento e preferência na formulação e execução de políticas e ainda na destinação de recursos públicos.

RECONHECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMO SUJEITOS DE DIREITOS

O reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos significa compreendê-los como detentores de todos os direitos da pessoa humana, embora o exercício de alguns seja postergado. A titularidade desses direitos é plenamente compatível com a proteção integral, esta sim devida apenas a eles.

DESCENTRALIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

A Constituição Federal de 1988 elevou os municípios à condição de entes federados e estabeleceu novo pacto federativo, com base na descentralização político-administrativo e na co-responsabilidade entre as três esferas de governo para a gestão e o financiamento das ações.

PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

A participação popular organizada na formulação e no controle das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente está prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente; seus espaços preferenciais de atuação são os conselhos dos direitos e o processo de conferências.

INTERSETORIALIDADE E TRABALHO EM REDE

A organização das políticas públicas por setores ou segmentos impõe a adoção da ótica intersetorial e de trabalho em rede para compreensão e atuação sobre os problemas, o que está previsto no ECA ao estabelecer que a política será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.





MARCO LEGAL

MARCO LEGAL

- Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Adotada pela Assembleia das Nações Unidas de 20 de novembro de 1959 e ratificada pelo Brasil;
- Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça, da Infância e da Juventude – Regras de Beijing – 1985;
- Constituição da República Federativa do Brasil – 1988;
- Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança - Adotada pela Assembleia das Nações Unidas de 20 de novembro de 1989;
- Diretrizes das Nações Unidas para prevenção da delinquência juvenil – Diretrizes de Riad – 1990;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº. 8.069/1990;
- Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS – Lei nº. 8.742/1993;
- Programa Nacional de Direitos Humanos/PNDH – Lei nº. 1.904/1996;
- Política Nacional de Assistência Social/PNAS – Resolução CNAS nº. 145/2004;
- Resolução Conjunta nº. 01, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS e do CONANDA, que aprovou o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária / 2006;
- Orientações técnicas para o SINASE - Resolução CONANDA nº. 119/2006;
- Projeto de Diretrizes das Nações Unidas Sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças da ONU / 2009;
- Resolução Conjunta do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, nº.01, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais – Resolução CNAS nº. 109/2009;
- Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 – 2020 “Consulta Pública” - 2010;
- Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador 2011-2015 / 2011;
- Alteração da Lei Orgânica da Assistência Social, consolidando o Sistema Único de Assistência Social/ SUAS – Lei nº. 12.435/2011;

- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social/NOB-SUAS – Resolução nº. 130/2005 e posteriormente a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - Resolução nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
- Lei Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, nº. 12.594/2012;
- Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo – dezembro 2013. Passaram-se 28 anos da promulgação da Constituição Federal de 1.988, 26 anos da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente e podemos perceber mais de 18 leis que alteram o ECA, as quais citamos abaixo, fora as leis setoriais que o complementam:
- Lei nº. 9.534/1997 – Trata da gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;
- Lei nº. 9.975/2000 – Acrescenta artigo à Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - submeter criança a prostituição e exploração;
- Lei nº. 10.764/2003 – Altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências - identificação de criança e adolescente;
- Lei nº. 11.185/2005 – Explicita o direito ao atendimento integral à saúde de crianças e adolescentes;
- Lei nº. 11.829/2008 - Para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;
- Lei nº. 12.010/2009 – Dispõe sobre adoção: dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes;
- Lei nº. 12.038/2009 - Para determinar o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congênere que reiteradamente hospede crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, ou sem autorização;
- Lei nº. 12.015/2009 – Dispõe sobre os crimes hediondos: crimes contra a dignidade sexual;
- Lei nº. 12.318/2010 – Dispõe sobre a alienação parental;
- Lei nº. 12.696/2012 – Dispõe sobre os Conselhos Tutelares;
- Lei nº. 12.594/2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

- Lei nº. 13.010/2014 – Para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante;
- Lei nº. 12.962/2014 – Assegura convivência de criança e adolescente com pais privados de liberdade;
- Lei nº. 12.955/2014 - Estabelece prioridade de tramitação aos processos de adoção em que o adotando for criança ou adolescente com deficiência ou com doença crônica;
- Lei nº. 13.058/2014 – Estabelece o significado da expressão “guarda compartilhada”;
- Lei nº. 13.106/2015 – Torna crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou a adolescente;
- Lei nº. 13.185/2015 - Institui o programa de combate à intimidação sistemática (bullying);
- Lei nº. 13.257/2016 - Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância.



MARCO SITUACIONAL

MARCO SITUACIONAL

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (Constituição da República Federativa do Brasil, art. 227).

PERFIL DEMOGRÁFICO, FAMILIAR, SOCIOECONOMICO E O CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

São Bonifácio situa-se na encosta da Serra Geral na microrregião da Serra do Tabuleiro, integrando a Mesorregião da Grande Florianópolis no Estado de Santa Catarina. Possui área territorial de 461,302 km² de extensão, sendo 25% inseridos no Parque Estadual da Serra do Tabuleiro.

A história oficial marca o processo de ocupação com a colonização alemã em 1864. Mas antes disso essas terras eram habitadas por comunidades integrantes das nações Xoklengs, do Grupo Jê, que aos poucos foram sendo expulsos do território. Entre a ocupação do Brasil por Portugal e a promoção da colonização do sul do Brasil por colonos europeus foram aproximadamente 3 séculos, o que resultou numa ocupação por outros grupos sociais como descendentes de portugueses e caboclos. Os registros sobre esses grupos anteriores à formação da colônia necessitam de maiores estudos, mas vestígios de sua ocupação encontra-se em artefatos arqueológicos e nos registros sobre a região feitos pelos primeiros colonizadores alemães.

A colonização da região, além das diretrizes oficiais de colonização do sul do Brasil por colonos migrantes principalmente de países europeus, tinha por objetivo povoar áreas tipicamente de florestas, com o intuito de ligar as áreas litorâneas ao planalto como forma de facilitar o trânsito de produtos a serem comercializados.

Os primeiros imigrantes vieram da região de Westphalia, na Alemanha. E desse período, a história registra o pioneirismo na formação da localidade, onde começaram abrindo uma clareira na mata para a construção de um rancho e o plantio de uma pequena roça. Aos poucos foram construindo suas casas, no estilo arquitetônico enxaimel, comuns de sua terra natal. E organizando a comunidade com construção de capela e de escola, garantindo assim, a assistência espiritual e formação das primeiras letras às crianças.

A escolha do nome da localidade deu-se em função de São Bonifácio ser considerado o Apóstolo da Alemanha, por ser o primeiro a levar os ensinamentos cristãos àquelas terras. Sendo todos descendentes daquela região, decidiram que esta nova terra seria denominada São Bonifácio.

Em 23 de setembro de 1918, pela Lei Municipal de Palhoça nº 271, foi criado o distrito de São Bonifácio do Capivari, anexado ao município de Palhoça. Permaneceu como distrito de Palhoça até a divisão territorial de 1960, quando iniciou seu processo de desmembramento e elevado à categoria de município pela Lei Estadual nº 840 de 23/08/1962. Tornou-se município em 23 de agosto de 1962 e sua instalação ocorreu em 29 de dezembro do mesmo ano.

Atualmente São Bonifácio conta com 3008 habitantes, sendo 2.323 habitantes na área rural e 685 habitantes na área urbana (IBGE 2010). Considerando-se a faixa etária, 56,8% são adultos e 24,9% são jovens de até 19 anos (SEBRAE, 2013). Possui um IDHM de 0,731 (ONU/Atlas Brasil 2013), há que se registrar que houve uma melhora significativa no índice. Em 1991 era de 0,507, em 2000 houve melhora para 0,588 e em 2010 o IDHM estava com 0,731 (IBGE/Cidades, 2010).

A economia do Município de São Bonifácio é baseada na agricultura, pecuária de leite e corte, apicultura, avicultura, exploração e beneficiamento de madeira, indústrias de laticínios e turismo, que nos últimos anos vem se desenvolvendo progressivamente, com ênfase na hospedagem e gastronomia. Recentemente iniciam-se incentivos a economia da cultura, com a preservação e valorização de práticas culturais específicas de sua origem como colônia de migrantes alemães e também das belezas do meio ambiente.

A grande maioria da população de São Bonifácio vive no meio rural, onde podemos observar várias casas construídas em estilo arquitetônico trazido pelos colonizadores

germânicos. Muitos habitantes ainda falam um dialeto alemão e preservam outros hábitos e costumes de seus antepassados, na culinária, na música, na dança e religiosidade.

POPULAÇÃO

Com base no Censo IBGE 2010 a população de São Bonifácio era de 3.008 (três mil e oito) habitantes e a estimativa segundo o Censo para 2016 era 2.922 (dois mil novecentos e vinte e dois) habitantes.

DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Conforme disposto no Art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente aquele entre doze e dezoito anos de idade.

A Lei nº. 13.257, de 28 de março de 2016, que altera o ECA para dispor sobre as políticas públicas para a primeira infância, considera a primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Com o intuito de auxiliar a análise foram buscados dados confiáveis e atuais sobre crianças e adolescentes residentes em São Bonifácio, através da faixa etária, por meio do sistema G-MUS (Gestão Municipal de Saúde).

Faixa Etária	Quantidade
0 a 1 ano incompleto	15
1 a 2 anos incompletos	20
2 a 3 anos incompletos	10
3 a 4 anos incompletos	13
4 a 5 anos incompletos	8
5 a 6 anos incompletos	23
6 a 12 anos incompletos	96
12 a 15 anos incompletos	65
15 a 21 anos incompletos	133

ATENDIMENTOS DO CONSELHO TUTELAR EM RELAÇÃO À VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

“Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Bonifácio, órgão permanente autônomo, não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente”. Conforme art. 1º da Lei Municipal nº 920/97.

O Conselho Tutelar é composto por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, escolhidos pela população local para o mandato de 4 (quatro) anos. A atual gestão foi eleita na Eleição Unificada para a Escolha de Membros para o Conselho Tutelar, realizada no dia 04 (quatro) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), tomando posse no dia 10 (dez) de janeiro do seguinte ano.

O Conselho Tutelar do Município de São Bonifácio, apresenta em média 140 a 150 casos de atendimento anual, nos quais, são identificados diversas modalidades de ocorrência: abuso sexual, acompanhamento de menor a consulta médica, programa APOIA, bullying no ambiente escolar, evasão escolar, gravidez na adolescência, negligencia por parte de pais ou responsáveis, violência psicológica.

Mês	Atendimento
Janeiro	04
Fevereiro	13
Março	31
Abril	25
Maio	12
Junho	10
Julho	18
Agosto	10
Setembro	06
Outubro	08
Novembro	07
Dezembro	03
Ano 2016	147 atendimentos

TRABALHO INFANTIL

Em busca ativa no órgão do Conselho Tutelar não há nenhuma denúncia de Trabalho Infantil. As crianças e adolescentes ajudam nas atividades laborativas domésticas, onde já vem sendo trabalhado a questão do trabalho infantil doméstico. Na agricultura atualmente não há nenhum registro de crianças ou adolescentes que trabalham efetivamente na lavoura ou nas atividades rurais. Por ser um número pequeno da população, ou seja 10%

não há dificuldades para esse setor de índice de trabalho infantil, onde o município até o presente momento não aderiu o PETI – Programa de Erradicação de Trabalho Infantil.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OU PROGRAMA DE FAMÍLIA ACOLHEDORA

Em relação ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, trata-se de um serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes em residências de famílias acolhedoras cadastradas. O Serviço visa garantir o direito à convivência familiar e comunitária às crianças e adolescentes afastados de sua família de origem por medida protetiva ou cujos responsáveis estejam temporariamente impossibilitados de cumprir sua função protetiva, sendo que o município não possui o programa, apenas existe um convênio com a Casa Lar Mãe Sebastiana, para acolher esse público.

MAPEAMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO EXISTENTE NO MUNICÍPIO

A Constituição Federal – CF de 1988 elenca uma série de direitos sociais que o Estado tem o dever de garantir a seus cidadãos, independente da classe que o mesmo ocupa. A lista desses direitos é encontrada no artigo 6º da CF: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Para cumprir com seu dever, o Estado deve organizar ações sistematizadas de caráter continuado e com garantias de financiamento.

No contexto da elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes é importante citar que um dos princípios que norteia o ECA é o de prioridade absoluta para crianças e adolescentes, no atendimento e financiamento de todas as políticas.

Dessa forma, traçar um panorama da atual situação das políticas sociais no município é de extrema importância para verificar se o mesmo vem promovendo os direitos das crianças e adolescentes.

SAÚDE

A Unidade Básica de Saúde de São Bonifácio, de propriedade pública municipal esta localizada na sede do município para facilitar o acesso das pessoas aos serviços prestados. Foi construído em 2002, ampliada em 2008 e reformada em 2012, atende toda a



população do município. Possui prédio próprio, a construção é específica para a saúde, dispõe das seguintes dependências: Consultório de Clínica médica, clínica pediátrica e ginecologia, odontologia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e enfermagem. Faz parte também da instalação específica de: central de marcação de consultas, sala de espera, curativos, imunização, esterilização, terapia de reidratação oral, vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária, farmácia, laboratório de análises clínicas, arquivo administrativo, almoxarifado, depósito ou despejo, recepção, lavanderia, secretaria, cozinha.

A Unidade Básica de Saúde da Sede serve de referência para todos os serviços da Atenção Básica no Município e seu funcionamento tem início às 07h e encerra às 18h, de segunda a sexta-feira. Tal Unidade é muito bem equipada, existe uma preocupação por parte da administração de oferecer condições de trabalho com todos os equipamentos necessários, para prestar atendimento de qualidade a todos seus habitantes. A Unidade foi informatizada no ano de 2009, adotando o prontuário eletrônico. Os equipamentos e materiais permanentes são oferecidos em quantidade suficiente, sendo todos os setores muito bem equipados e tudo com a devida conservação e cuidados. Os equipamentos e aparelhos avariados são rapidamente enviados para o concerto para não prejudicar o andamento das atividades. Em alguns casos existem equipamentos de reserva. A administração destes serviços é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que rapidamente toma as devidas providências, pois se entende que a população não pode ficar sem atendimento em decorrência de problemas causados nos equipamentos que poderão afetar todo um processo em andamento que é o atendimento contínuo da saúde da população.

Os materiais de consumo e expediente são suficientes tendo regularidade no suprimento dos mesmos, inclusive com estoque de reserva. A preocupação da Secretaria Municipal da Saúde é não deixar faltar os materiais necessários para não prejudicar o andamento das atividades, é feito a licitação dos materiais e medicamentos sempre no início do ano e também sempre que o estoque não for suficiente para o período.

Quanto aos medicamentos básicos, existe a revisão e atualização da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, de forma periódica anual, a qual é aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e este elenco de medicamentos é mantido com regularidade e dificilmente tem falta. Quanto aos imunológicos é muito raro acontecer sua falta, pois são oferecidos em quantidade suficiente e com regularidade.

A Unidade Básica adota normas e protocolos assistenciais e administrativos, bem como adota procedimentos de referência e contra-referência. Os encaminhamentos são feitos para a Unidade Hospitalar local, laboratório de análise clínicas e vigilância epidemiológica. Referente aos encaminhamentos para fora do município encontra-se

dificuldade quanto às vagas existentes para atendimento que são insuficientes para atender a demanda, bem como, as contra-referências que não existem. Esta falta de retorno dos encaminhamentos dificulta a continuidade dos procedimentos e atendimento da equipe da saúde.

Os profissionais da área entendem que as normas e procedimentos fossem cumpridos melhoraria em muito o processo de tratamento dos pacientes, pois médico e equipe estariam sabendo o que se passa com o paciente facilitando o atendimento, e com isso reduzindo gastos com retornos desnecessários, pois entendem que o atendimento seria na Unidade de Saúde ou até mesmo no domicílio do paciente com melhoria de todo o processo. É uma prioridade da administração municipal manter o atendimento de qualidade para a sua população com condições de trabalho para seus funcionários e conseqüentemente local adequado para o público que se utiliza dos serviços.

O Município possui uma Unidade Sanitária na localidade de Santa Maria, interior do município distante 19 km da sede. Foi construída no ano de 2000, possui prédio próprio, a construção é específica para a saúde, dispõe das seguintes dependências: consultório de clínica médica e ginecologia, odontologia e enfermagem. Faz parte também da instalação: sala de espera, curativos, esterilização, arquivo administrativo, almoxarifado, recepção, lavanderia e cozinha. Também foi informatizada no ano de 2009.

A Unidade Sanitária de Santa Maria serve de referência para os serviços da Estratégia de Saúde da Família – ESF, e seu funcionamento tem início às 07h e encerra às 18h, de segunda a sexta-feira. Sendo realizado o atendimento dessa forma: médico uma vez por semana, atendimento odontológico uma vez por semana e atendimento de enfermagem diariamente. O Núcleo de Apoio a Saúde da Família também presta atendimento na Unidade: através de psicólogo uma vez por semana, e nutricionista quinzenalmente.

A Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio, de propriedade privada está localizada na sede do município, caracterizada como Hospital Geral e Maternidade de pequeno porte de referência para toda a população do município e de municípios vizinhos. A oferta de serviços tem crescido consideravelmente, tendo a disposição, atendimento Médico de Urgência e Emergência 24h, com RX, Ultrassom, Eletrocardiograma e enfermagem. Possui Centro Cirúrgico onde são realizados cirurgias de pequeno porte e sala de parto. Possui 22 leitos, sendo 03 para cirurgia geral, 12 para clínica geral, 02 para obstetrícia e 05 para clínica pediátrica. O atendimento é gratuito, mantendo convênio com a Prefeitura Municipal, SUS e COOPERZÊM, também recebe apoio financeiro da população e deputados através de emendas.

O Programa de Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente tem como objetivo principal promover a saúde da criança e do adolescente através de ações educativas visando melhorar os indicadores do município, buscando as estratégias de ações através de:

- Implementar as ações de atenção, promoção, proteção e apoio à saúde da Criança;
- Manter o baixo índice de Mortalidade Infantil;
- Assistir a Doenças Prevalentes na Infância;
- Realizar esquema vacinal básico de rotina em 100% das crianças menores de um ano;
- Oferecer atendimento médico, psicológico, fonoaudiológico;
- Acompanhar, avaliar e incrementar os cadastros no SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional, SINASC – Sistema de Informações de Nascidos Vivos, Bolsa Alimentação e SI-API;
- Acompanhar e notificar as doenças em crianças menores de cinco anos;
- Desenvolver atividades educativas para esclarecimento para a promoção da saúde;
- Oferecer atendimento médico e odontológico a todas as crianças de 0 a 14 anos;
- Proibir e fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;
- Montar Kit de Primeiros Socorros para todas as escolas do município;
- Promover encontros e programas educativos e contínuos para adolescentes com debates e orientações sobre questões como: sexualidade, drogas, exploração sexual, relacionamento humano e DST;
- Apoiar o Conselho Tutelar em suas atividades;
- Realizar campanhas de vacinação;
- Vacina básica de rotina em 100% das crianças e busca ativa dos faltosos;
- Teste do pezinho em 100% dos recém-nascidos;
- Encaminhamento dos recém-nascidos para a realização do Teste da Orelhinha;
- Anotações e acompanhamento no cartão e gráficos;
- Encaminhamento para tratamento e acompanhamento médico e enfermagem;
- Identificação do perfil nutricional da população atendida;
- Notificação da desnutrição grave;

- Encaminhamento dos casos de P10 (abaixo do peso) aos programas de recuperação;
- Implantação e disponibilização da suplementação de ferro;
- Incentivo ao aleitamento materno;
- Realização da assistência as IRAs em menores de 5 anos;
- Acompanhar e notificar as doenças diarreicas em menores de 5 anos;
- Realizar o acompanhamento do desenvolvimento e crescimento da criança e do adolescente;
- Manutenção do SISVAN;
- Realizar ações educativas sobre higiene pessoal com crianças até 12 anos;
- Promover palestras com os seguintes temas: DST/AIDS, Métodos Contraceptivos, Drogas, Tabagismo, Álcool, Gravidez na adolescência, em adolescentes acima de 12 anos;
- Disponibilizar recursos financeiros para eventuais materiais necessários para as educações em saúde;
- Proporcionar para toda criança e adolescente que eles tenham seus direitos e necessidades básicas asseguradas na área da saúde e assistência social;
- Realizar campanha de combate a AIDS com tema fornecido pela 18ª Regional de Saúde;
- Realizar campanha de prevenção de saúde bucal.

Abaixo segue o Relatório da Unidade Básica de Saúde sobre o estado nutricional dos indivíduos acompanhados por período, fase do ciclo da vida e índice, referente ao ano de 2016, de crianças de 0 (zero) até 4 (quatro) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Altura x Idade						
Muito baixa estatura para a idade		Baixa estatura para a idade		Estatura adequado ou eutrófico		Total
Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	
01	0.99	02	1.98	98	97.03	101

Peso x Altura												
Magreza acentuada		Magreza		Peso adequado ou eutrófico		Risco de sobrepeso		Sobrepeso		Obesidade		Total
Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	
03	2.97	02	1.98	64	63.37	21	20.79	09	8.91	02	1.98	101

Peso x Idade										
Muito baixo peso para a idade		Baixo peso para a idade		Peso adequado para a idade		Peso adequado para a idade		Peso elevado para a idade		Total
Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	
00	-	00	-	90	89.11	21	20,79	11	10.89	101

IMC x Idade												
Magreza acentuada		Magreza		Eutrofia		Risco de sobrepeso		Sobrepeso		Obesidade		Total
Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	
03	2.97	02	1.98	66	65.35	18	17.82	09	8.91	03	2.97	101

Relatório da Unidade Básica de Saúde sobre o estado nutricional dos indivíduos acompanhados por período, fase do ciclo da vida e índice, referente ao ano de 2016, de adolescentes de 10 (dez) a 19 (dezenove) anos.

Altura x Idade						
Muito baixa estatura para a idade		Baixa estatura para a idade		Estatura adequada para a idade		Total
Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	
03	1.26	06	2.52	229	96.22	238

IMC x Idade												
Magreza acentuada		Magreza		Eutrofia		Sobrepeso		Obesidade		Obesidade grave		Total
Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	
00	-	04	1.68	146	61.34	50	21.01	33	13.87	05	2.1	238

Em se tratando do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher a Unidade Básica de Saúde de São Bonifácio tem por objetivo intensificar e programar ações de atenção, promoção, proteção e apoio à saúde da Mulher em todas as áreas de abrangência: Pré-Natal, Puerpério, Ginecologia e Obstetrícia, Cito Patologia Cervical, Planejamento familiar e Climatério. Dessa forma as estratégias de ações submetem-se a:

- Realizar mensalmente consulta médica e de enfermagem nas gestantes;
- Realizar cadastro das gestantes no 1º trimestre no programa do SIS-PRÉ-NATAL e alimentação de dados mensalmente;
- Obter classificação de risco gestacional desde a primeira consulta;
- Realizar acompanhamento das gestantes através de visitas domiciliares, consultas e orientações prestadas;
- Realizar palestras mensais para o grupo de gestantes do programa Nascer com saúde;
- Fornecer Kit do Programa nascer com Saúde para as gestantes participantes;

- Trabalhar a humanização do pré-natal e nascimento, incluir novas ações para o grupo;
- Incentivar o aleitamento materno;
- Estimular a auto-estima da mulher no período gestacional;
- Avaliar o puerpério através de visitas domiciliares, consulta ambulatorial e orientações devidas;
- Orientar a puérpera quanto ao uso de métodos anticoncepcionais, bem como o fornecimento dos existentes;
- Realizar alimentação e análise dos sistemas de informação SIS-PRÉ-NATAL Web;
- Obter diagnóstico da gravidez;
- Realizar exames laboratoriais trimestralmente e USG conforme orientação médica;
- Obter suplementação alimentar as gestantes de baixo peso;
- Oportunizar ao pai estar presente em todos os momentos desde o início até o fim da gravidez;
- Informar e realizar nas gestantes a aplicação da vacina anti-tetânica, hepatite B, coqueluche, influenza, bem como o esquema vacinal para o bebê;
- Reduzir o número de mortes causadas pelo câncer do colo de útero e de mama e facilitar o acesso das mulheres ao diagnóstico precoce;
- Acompanhar, avaliar e incrementar os cadastros nos programas SISCAN e SISPRENATAL;
- Cadastrar todas as gestantes no SISPRENATAL, oferecendo acompanhamento médico, odontológico e de enfermagem, visitas domiciliares e exames;
- Realizar palestras mensais para o grupo de gestantes;
- Trabalhar a humanização do pré-natal e nascimento incluindo novas ações;
- Orientar a gestante da importância de tomar a dose da vacina antitetânica;
- Garantir a internação hospitalar gratuita na hora do nascimento;
- Incentivar o aleitamento materno;
- Estimular a autoestima com palestras e acompanhamento psicológico;
- Encaminhar as mulheres ao programa Planejamento familiar e oferecer métodos anticoncepcionais;

- Realizar coleta de exames preventivos de câncer cérvico uterino e de mamas;
- Viabilizar a coleta do exame citopatológico nas comunidades;
- Orientar as jovens para redução da gravidez na adolescência;
- Realizar palestras educativas para grupos de jovens e senhoras.

EDUCAÇÃO

A preocupação com a educação, permeou o processo e formação do município. Os imigrantes que aqui se estabeleceram sabiam ler e escrever e, por isso, a necessidade de uma escola para seus filhos era grande. Nos primeiros anos não havia prédio escolar e nem esperança por parte do governo em auxiliar na construção. Sendo assim, os colonos ocuparam a capela para que as crianças pudessem estudar. Como não havia professor com formação, foi escolhido um dos colonos para a tarefa de ensinar as primeiras letras, aritmética e religião. Não havendo ninguém que falasse português, os ensinamentos foram efetuados na língua materna, o alemão.

Desde o início de sua vigência até os tempos atuais, a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) tem passado por diversas modificações com intuito de assegurar o direito à educação para todos os brasileiros. Dentre as modificações, estão as que se referem às etapas e modalidades da Educação Básica.

No tocante às etapas da Educação Básica, destacam-se as modificações no tempo, na duração e na idade de ingresso em algumas delas que, a partir das Leis nº 11.114/2005 e 12.796/2013, ficaram organizadas da seguinte forma:

- a) Educação Infantil compreende Creche (crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade) e Pré-Escola (crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade);
- b) Ensino Fundamental com duração de 09 (nove) anos e ingresso obrigatório a partir dos 06 (seis) anos de idade;
- c) Ensino Médio com duração mínima de 03 (três) anos.

Outra alteração significativa e de grande impacto é que a obrigatoriedade na Educação Básica de ser somente no Ensino Fundamental (dos 06 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade) e passa a ser obrigatoriamente dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade (Lei nº 12.796/2013 que modifica o artigo 4º da LDB) que compreende as seguintes etapas:

- a) Pré-Escola;
- b) Ensino Fundamental;



c) Ensino Médio.

Vale lembrar que a Emenda Constitucional nº 59 de 2009, já havia alterado o art. 208, inciso I da Constituição Federal que trata da Educação Básica obrigatória e gratuita dos 04 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

Quanto às modalidades da Educação Básica, a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, em consonância com o que preconiza a LDB e demais atos legais, afirma que cada etapa da Educação Básica pode corresponder a uma ou mais modalidades de ensino, quais sejam: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Quilombola e Educação à Distância.

EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil, primeiro nível da Educação Básica definida pela lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96), reafirma o disposto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990).

Definida como a primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 05 (cinco) anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

As diretrizes do Município sobre o Ensino Infantil e que direcionam o Plano Municipal de Educação, são:

- a) É dever do Estado, direito da criança de 0 (zero) a 06 (seis) anos e opção da família o atendimento gratuito às crianças, em instituições e escolas de Educação Infantil, a qual tem a função diferenciada e complementar à ação da família;
- b) É de responsabilidade do Município a oferta de Educação Infantil para crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos, através do setor educacional, cabendo a rede de ensino a ampliação da estrutura física e dos recursos humanos e o aumento do atendimento em turno integral;
- c) A política de Educação Infantil deve ser articulada com as políticas de saúde, assistência social, justiça, direitos humanos, cultura e diversidade, também com os temas discutidos nos fóruns de Educação Infantil;

- d) Garantir aos profissionais da Educação Infantil, formação continuada e qualidade das condições de trabalho;
- e) Admitir profissionais da Educação Infantil por seleção pública, com formação específica na área exigida por Lei nas redes de ensino público;
- f) Assegurar a qualidade da Educação Infantil por meio do estabelecimento de parâmetros de qualidade;
- g) A política de Educação Infantil deve articular-se com os demais níveis e modalidade de ensino, integrando-os;
- h) A proposta pedagógica na Educação Infantil deve considerar a criança em sua totalidade, suas especificidades, como: a brincadeira, o ambiente, a segurança, a higiene, a saúde, a alimentação sadia e a proteção.

Em São Bonifácio a Educação Infantil é ofertada em 05 (cinco) estabelecimentos de ensino através da rede municipal:

- Pré Escolar Chapeuzinho Vermelho – Sede
- Escola Municipal de Santo Antônio
- Escola Municipal de Rio do Poncho
- Escola Municipal de Santa Maria
- Escola Municipal de Rio Sete

Nome da Escola	Maternal	Jardim 1	Jardim 2	Pré – 1	Pré – 2	Integral	Total
Pré-Escolar Chapeuzinho Vermelho	05	10	12	07	09	15	58
Escola Municipal de Santo Antônio	--	--	--	03	--	--	03
Escola Municipal de Rio do Poncho	--	10	--	08	--	--	18
Escola Municipal de Santa Maria	--	--	--	08	--	--	08
Escola Municipal de Rio Sete	--	--	--	15	--	--	15
Total crianças							102

ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental constitui-se um dos níveis da Educação Básica, e tem por objetivo oportunizar o atendimento educativo obrigatório, as necessidades básicas de aprendizagem das crianças e adolescentes, visando a formação e o exercício da cidadania, com base nos princípios de igualdade, possibilidade de acesso ao conhecimento científico e cultural histórico e socialmente constituído.

Como nível de ensino, o fundamental possui limites, que devem ser gradativamente superados por meio da consolidação social em torno desses objetivos, mas também para o cumprimento de responsabilidades por parte dos agentes responsáveis por este nível de ensino. Vale lembrar que, de acordo com o PNE, as diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Nesse sentido as diretrizes para o Ensino Fundamental de São Bonifácio tem como foco:

- a) Melhorar a qualidade de ensino continuamente;
- b) Assegurar a formação integral, diferentes conhecimentos, respeitando a individualidade e a diversidade humana;
- c) Diminuir a evasão e garantir o acesso e a permanência das crianças e adolescentes a partir dos 06 (seis) anos de idade;
- d) Garantir a universalização do Ensino Fundamental, com qualidade social.

Em São Bonifácio o Ensino Fundamental é ofertada em 05 (cinco) estabelecimentos de ensino através da rede municipal e 01 (um) da rede estadual:

- Pré Escolar Chapeuzinho Vermelho – Sede
- Escola Municipal de Santo Antônio
- Escola Municipal de Rio do Poncho
- Escola Municipal de Santa Maria
- Escola Municipal de Rio Sete
- Escola de Educação Básica São Tarcísio – Sede

Nome da Escola	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	Total
Escola Municipal de Santo Antônio	03	04	01	05	01	14
Escola Municipal de Rio do Poncho	03	02	07	06	03	21

Escola Municipal de Santa Maria	03	07	04	07	02	44
Escola Municipal de Rio Sete	15	04	04	05	08	36
Escola de Educação Básica São Tarcísio	12	05	15	17	19	68
					Total	183

Os adolescentes de 12 (doze) a 15 (quinze) anos, estudam na Escola de Educação Básica São Tarcísio, a única estadual no município, por motivo de localização ou por opções diferenciadas das famílias alguns jovens se deslocam para municípios vizinhos.

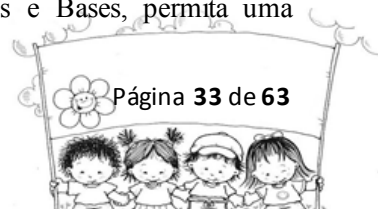
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO TARCÍSIO				
QUANTIDADE DE ALUNOS				
6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	TOTAL
38	39	34	41	152

As diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental no município, baseiam-se na Constituição Federal, na LDB, nas diretrizes Curriculares Nacionais, no Plano Nacional de Educação e nas deliberações do Conselho Estadual de Educação. Dizem respeito a assegurar a universalização do atendimento a toda clientela do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e permanência, com sucesso, de todas as crianças na escola. E, desta forma, garantir à ampliação do atendimento do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, adequando às escolas, d'e acordo com as orientações das normas vigentes, a fim de, também, prever recursos físicos, pedagógicos e profissionais para implantação desta proposta.

É importante que o Poder Público assegure o atendimento aos alunos com defasagem no processo de aprendizagem, por meio de programas e/ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógico, orientados pelo Conselho Municipal de Educação.

ENSINO MÉDIO

A recente reforma do Ensino Médio, proposta pelo Ministério da Educação, procura assegurar que a expansão seja feita com qualidade, introduzindo uma nova concepção curricular que, atendendo às determinações da Lei de Diretrizes e Bases, permita uma



formação geral sólida, favorecendo a continuidade dos estudos, bem como possibilitando uma preparação para o trabalho.

Nesta perspectiva, pressupõe-se que o Ensino Médio, contribua na formação de pessoas capazes de promover mudanças, que respeitem as diferenças e superes a segmentação social preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade. O Ensino Médio tem grandes desafios a vencer no decorrer dos próximos anos em relação à formação e ao trabalho dos professores, no avanço dos programas, no currículo e na redefinição dos objetivos de ensino e aprendizagem.

No Ensino Médio a inclusão das pessoas com deficiência na rede regular de ensino, tem sido outro desafio. Além da capacitação dos professores para tender esse público é necessário adaptações na estrutura dos prédios escolares tanto as condições físicas, quanto mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos.

Os esforços não são apenas para garantir o acesso, mas permitir a permanência com qualidade do aluno de São Bonifácio no Ensino Médio, e também garantir a continuidade dos estudos. Neste sentido cabe ao Município também desenvolver programas para orientar o aluno do Ensino Médio e comunidade em geral em relação aos Sistemas de Avaliação, em especial ao Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, que além de avaliar, de certa forma a educação recebida, servirá como porta de entrada para outros níveis de educação, no caso do Ensino Médio para a Educação Superior e/ou Tecnológica.

O Ensino Médio, no Município, é ofertado por uma instituição pública estadual de ensino, localizada no centro do Município, oferecendo o Ensino Médio com formação generalista.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO TARCÍSIO			
QUANTIDADE DE ALUNOS			
1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	TOTAL
35	40	03	78

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Brasil ampliou-se, a partir do parecer do Conselho Nacional de Educação nº 11/2000, para absorver a ideia do aprender por toda a vida, como condição indispensável a ela. Afinal os sujeitos se formam em processos contínuos de aprendizado, não representados necessariamente pela escola, mas, pelos



múltiplos espaços sociais nos quais interagem, nas suas relações cotidianas da vida, ou seja, do trabalho, da família, das associações, das igrejas, etc.

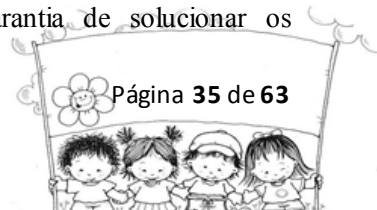
O Município de São Bonifácio oferece oportunidades e mantém turmas de EJA das séries finais do Ensino Fundamental, sendo que nem sempre a demanda é suficiente para a formação de turma, no momento da elaboração desse plano, não existe formação de turma do EJA.

As diretrizes para a Educação de Jovens e Adultos no Município podem ser observadas nos seguintes itens:

- a) Promover educação de qualidade social para que os indivíduos possam partilhar das riquezas e dos conhecimentos socialmente produzidos pela humanidade;
- b) Oferecer programa de Educação de Jovens e Adultos para aqueles que não puderam frequentar o Ensino Fundamental e Médio em idade própria;
- c) Disponibilizar os recursos para tender esta modalidade de educação, inclusive com políticas que contribuam para o acesso e permanência dos alunos, assim como para a formação continuada de seus profissionais;
- d) Articular políticas públicas, inclusive aquelas que visam a educação profissional e a proteção do emprego;
- e) Assegurar a oferta da Educação de Jovens e Adultos pública e gratuita equivalente ao Ensino Fundamental e Médio a partir de 15 (quinze) anos, conforme a demanda;
- f) Garantir o acesso à biblioteca e sala informatizada para os alunos do EJA;
- g) Garantir alimentação escolar aos alunos do EJA;
- h) Criar programas e projetos em parceria com os serviços público de Saúde e Assistência Social aos alunos do EJA;
- i) Incluir os alunos do EJA no atendimento do transporte escolar;
- j) Estabelecer anualmente programa de formação para educadores do EJA;
- k) Manter parcerias com unidades descentralizadoras de Ensino Médio, nesta modalidade, para oferecer aos alunos de São Bonifácio que concluíram o Ensino Fundamental a oportunidade de cursar o Ensino Médio em Educação de Jovens e Adultos em Unidades no próprio município.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social do Município tem como objetivo geral promover a efetiva implantação do Plano Municipal de Assistência Social na garantia de solucionar os



problemas pertinentes a Assistência Social dando suporte aos usuários deste atendimento. Integrando a parceria dos níveis federal, estadual e municipal, considerando nossos fatores geográficos, políticos, econômicos, sociais na efetivação desta política de atendimento levando em conta o direito à cidadania prevista na Constituição Federal, na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Norma Operacional Básica (NOB/SUAS).

Em seus objetivos específicos prevê:

- Efetivação dos direitos dos usuários da política da Assistência Social;
- Prevenir situações de vulnerabilidade social;
- Contribuir para a inclusão social e a autonomia da família;
- Reduzir índices de exclusão social;
- Romper com o assistencialismo;
- Efetivar políticas de atendimentos a grupos sociais;
- Proteger à privacidade dos usuários;
- Proporcionar a integração entre os grupos sociais;
- Capacitar profissionais para atender as demandas;
- Integrar as famílias vulneráveis ao Programa Bolsa Família;
- Prestar serviços sócio-educativos e de convivência;
- Desenvolver atividades coletivas para o fortalecimento dos vínculos institucionais e familiares.

A Secretaria de Assistência Social atende a demanda social com Plantão Social, Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, atendimento as Entidades não governamentais que atuam no Município, Auxílios Eventuais, Previdência Social, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Oficinas/Cursos, Eventos para Terceira Idade, Mulheres/Mães, Adolescentes/Crianças, Habitação.

DESPORTO, LAZER E CULTURA

Segundo a Secretaria Municipal de Desporto o município conta com 5 (cinco) ginásios e 2 (duas) quadras de esportes, distribuídos pelo município, onde são promovidos torneios de futsal e voleibol masculino e feminino.

O município de São Bonifácio é considerado a “Capital Catarinense das Cachoeiras” e possui um vasto acervo de casas enxaimel.



HABITAÇÃO

A Constituição de 1988 em seus artigos 182 e 183 tornou a moradia, um direito, visto ser uma necessidade básica do ser humano. A regulamentação destes dois artigos, por meio da Lei 10.257 de Outubro de 2001, conhecido como o Estatuto das Cidades, aprovado após longos 11 anos de tramitação no Congresso Nacional, exigirá dos municípios brasileiros e dos seus gestores, uma nova agenda para que se consiga atingir o verdadeiro objetivo da ocupação do solo - a função social da terra.

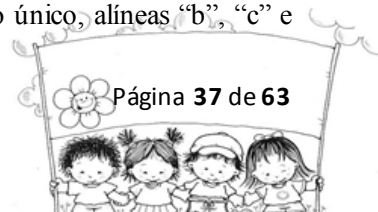
As cidades refletem o modo como a sociedade se organiza; a organização dos espaços urbanos e rurais, são produzidos pela ação do homem, ou seja, resultado de seu trabalho e das forças que se estabelecem no mundo do trabalho, do capital.

No Município de São Bonifácio as Leis que foram promulgadas para dispor sobre as questões referentes à habitação, regularização e ocupação do solo, são desconhecidas da população. O Conselho Municipal de Habitação tem ação pontual no Programa Minha Casa Minha Vida e não existem movimentos populares organizados de reivindicação de uma ação continuada para garantir a aplicação das leis existentes.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

A Lei Municipal nº 918/97, de 07 de outubro de 1997, Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, de caráter permanente, garantindo a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral aos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, dispostas nos artigos 87, 101 e 112 da Lei nº 8.069/90.

Segundo o artigo 88, inciso II do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigo 227, parágrafo 7 da Constituição Federal, como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações a nível municipal, no sentido de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização, pelos planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo – lhe ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio absoluto à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no artigo 4, *caput* e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e



“d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei n 8.069/90 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA do Município de São Bonifácio está em processo de tramitação, sobre a utilização dos recursos do FIA nos últimos anos a Lei n° 3.994, de 18 de março de 2014, dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Art. 3° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável por gerir o Fundo, fixar o plano de aplicação dos seus recursos e os critérios para sua utilização, podendo adotar normas peculiares de aplicação dos recursos, conforme o disposto no § 2° do art. 260 da Lei Federal n° 8.069, de 1990 e no artigo 71 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 5° Os recursos do Fundo serão utilizados para o financiamento ou cofinanciamento de programas de defesa de direitos e de atendimento de crianças e adolescentes, executados por entidades públicas ou privadas no Município de São Bonifácio, conforme normas e plano de aplicação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Plano de Ação e Aplicação: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bonifácio, de acordo com as suas atribuições legais, citando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n° 8069 de 13 de julho de 1990, no art. 4°, garante proteção integral à criança e ao adolescente, estabelecendo ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Objetivando criar e ampliar projetos que atendam às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bonifácio formula anualmente o Plano de Ação e Aplicação, estabelecendo diretrizes com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, pela integração de ações governamentais e não governamentais.

RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

I. INFORMAÇÕES GERAIS	
Município	SÃO BONIFÁCIO
Data	06/05/2015



Local	SALÃO PAROQUIAL – SEDE – SÃO BONIFÁCIO – SC.	
Participantes	83	
Masculino	35	
Feminino	48	
	Representação	Nº total
	Adolescentes	60
	Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente	05
	Conselheiros Tutelares	05
	Representantes de Conselhos Setoriais Municipal, a partir da sua atuação na área da criança e do adolescente	00
	Representantes de órgãos públicos municipais de políticas de atendimento de crianças e adolescentes	00
	Representantes de promoção, proteção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes	00
	Representantes de Universidades ¹ , desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre violência ou criança e adolescente, com indicação expressa do reitor	00
	Juiz Titular da Infância e Juventude	00
	Promotor de Justiça da Infância e Juventude	00
	Delegado Titular da Delegacia Especializada de Criança e Adolescente de Proteção ou Apuração de Ato Infracional	00
	Parlamentar municipal (vereador)	01
	Profissional de educação da educação básica	05
	Profissional de saúde, com atuação direta com criança e adolescente	01
	Profissional de assistência social, com atuação direta com criança e adolescente	01
<p>II. INTRODUÇÃO</p> <p>A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no Município de São Bonifácio, foi promovida através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Tutelar de São Bonifácio. Para a divulgação foi confeccionado cartazes e expostos no</p>		

Comércio local, também em redes sociais, correio eletrônico, ofícios para as autoridades municipais, religiosos, educadores. A 10ª Conferência Iniciou-se com a lista de presença, em seguida com a composição das autoridades aprovação do Regimento Interno e em seguida fez uso da palavra a Palestrante da 10ª Conferência que abordou o Tema principal e também os cinco eixos norteadores. Após os debates de cada eixo, foram anotadas as diretrizes, as mobilizações e os monitoramentos para serem encaminhados para a Comissão Organizadora Regional, bem como todos os documentos necessários solicitados. Para finalizar a 10ª Conferência foi servido Coquetel.

III. DESENVOLVIMENTOS DOS TRABALHOS

Após a leitura do Regimento Interno, o mesmo foi aprovado, passando a palavra para a Palestrante que após abordar o tema principal: **Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente**; passou a dar enfoque em cada eixo norteador. Eixo 1 – **Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes**. Eixo 2 – **Proteção e Defesa dos Direitos**. Eixo 3 – **Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes**. Eixo 4 – **Controle Social e Efetivação dos Direitos**. Eixo 5 – **Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**. Após a abordagem de cada eixo norteador houve o tempo para o debate em grupo e explanação das diretrizes, mobilizações e monitoramento.

IV. ANÁLISE DO PROCESSO

O processo que envolve uma Conferência requer muito empenho, dedicação e trabalho de todos os Conselheiros. A 10ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Bonifácio, foi realizada através de grandes esforços dos Membros do CMDCA. Onde os mesmos reuniam-se para entrar em acordo em todos os detalhes: data, hora, local, divulgação, mobilização, etc... Em se tratando de Aspectos positivos, percebemos o interesse em todos os membros em doarem-se para a realização da Conferência, em relação a participação do público também percebemos a satisfação em poderem estar presente num evento de grau importantíssimo para a sociedade. Aspectos Negativos, devido o mau tempo e compromissos “inesperados” nem todas as pessoas convidadas puderam participar. De uma forma geral essa Conferência foi válida para todos os participantes, que sentiram-se agentes transformadores da sociedade inseridos.

V. QUADRO SÍNTESE DAS DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA

	Eixo 1	Eixo 2	Eixo 3	Eixo 4	Eixo 5
Diretriz 01	Incluir e fortalecer a relação escola/família no projeto político pedagógico da instituição de ensino, trabalhando os temas de cultura, drogas,	Criar ações de enfrentamento à venda de substâncias psicoativas para crianças e adolescentes.	Criar e fortalecer grupos de crianças e adolescentes, para realizar atividades nos meios de comunicação para maior divulgação de seus direitos,	Promover encontros, diálogos e debates com a mídia, escolas e a sociedade, através do maior número possível de meios de comunicação, a respeito da importância da	Adolescente, com participação popular e previsão no Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes orçamentária em todas as esferas de governo, não permitindo a desvinculação dos



	bullying, sexualidade, orientação sexual, identidade de gênero, diversidade religiosa, questões sociológicas que geram riqueza e pobreza, violências, conflitos familiares, trabalho infantil, discriminação de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e pessoas com deficiências, acesso seguro à internet, envolvendo a família e a comunidade escolar e a rede de proteção pra lidar com essas situações do cotidiano.		com garantia de recursos necessários.	política e do Plano Decenal e do papel dos Conselhos de Direitos e Conselho Tutelar	recursos.
Diretriz 02	Garantir a Educação integral de todas as crianças e adolescentes da educação Básica em todas as suas modalidades, contemplando ensino como componentes curriculares nos temas: Direitos Humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, prevenção ao uso de substâncias psicoativas, diversidade sexual e ofertando atividades de saúde, esporte, cultura e lazer, com acesso à	Criar e executar os planos de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, efetivando e garantindo as ações previstas	Garantir a formação dos adolescentes a fim de criar uma cultura de participação nos espaços de convivência e de construção da cidadania, com destinação de recursos do Fundo da Criança e do Adolescente, nas três esferas do governo.	Assegurar o exercício do controle social integrada com a rede de atendimento por meio de ações permanentes de avaliação e monitoramento dos planos de ação e aplicação, programas e projetos, bem como da execução e aplicação do orçamento público e dos recursos dos Fundos para a Infância e Adolescência.	Promover a qualificação e formação continuada dos profissionais e demais atores que atuam na promoção e no atendimento dos direitos das crianças e adolescentes especialmente em situação de violação de direitos.

	comunidade.				
VI. RELAÇÃO DOS DELEGADOS PARA A ETAPA REGIONAL					
Nome			Número do RG		
Elisangela Aparecida Schmoeller Nienkoetter			3.023.511		
Priscilla Schauffler Kratz			4.123.016		
Deisi Feuser			3.844.451		
Juliana Souza Felipe			40789020		



PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO

“O tomar de decisão frente a uma proposta de lei sempre é algo controverso para um gestor. Iniciar os trabalhos, fazer arranjos para que sejam ouvidos os mais diversos setores, permitir que a construção democrática ocorra de maneira correta, zelar pelos critérios técnicos e, também, responder as necessidades reais do município são alguns dos dilemas enfrentados durante o percurso da construção de um Plano Decenal. ” (CEDCA SC 2016).

Apresentamos a seguir o Plano de Ações do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente do município, fruto de importantes discussões coletivas a partir do diagnóstico situacional.

Está constituído do planejamento das ações de diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos do município, por um período de 10 anos de 2016 a 2026, divididas pelos eixos da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Cada eixo possui diretrizes que são referências para os municípios se guiarem na elaboração das ações que serão executadas. Mais que apenas centrar no que pode ser feito, um importante passo é a descrição do que se espera alcançar com essas ações: as metas. Pois a partir da definição da meta, é possível realizar o monitoramento do Plano. Com o monitoramento, é possível ajustar as ações de maneira a cumprir o que foi planejado.

O Plano contém:

- Eixos de ação – 5
- Diretrizes – 13
- Objetivos Estratégicos – 24

EIXO 1. Promoção dos Direitos: envolve a implementação e acesso a políticas públicas que promovam oportunidades ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

EIXO 2. Proteção e Defesa dos Direitos: trata-se de medidas destinadas a indivíduos e grupos em resposta a situações de risco e contingências de vulnerabilidade, abrangendo a proteção de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou ameaçados e o acesso à Justiça para responsabilização dos violadores dos direitos da criança e do adolescente.

EIXO 3. Participação de Crianças e Adolescentes: diz respeito à participação de crianças e adolescentes, tendo suas opiniões consideradas nas ações voltadas ao seu grupo etário, assim como sua presença garantida em diferentes espaços e níveis decisórios, de acordo com as peculiaridades do seu estágio de desenvolvimento.

EIXO 4. Controle Social da Efetivação dos Direitos: refere-se ao controle social exercido no âmbito das instâncias de participação social, como os conselhos de direitos e setoriais e ações da sociedade civil organizada voltadas a este fim.

EIXO 5. Gestão da Política: refere-se ao fortalecimento das instâncias do Sistema de Garantia dos direitos, à coordenação e ao financiamento da política.



EIXO 1

PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Eixo 1

Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes

Diretriz 1 - Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições e da sociedade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	AÇÕES CONJUNTAS
Incluir e fortalecer a relação escola/família no projeto político pedagógico da instituição de ensino.	Trabalhar os temas de cultura, drogas, bullying, sexualidade, orientação sexual, identidade de gênero, diversidade religiosa, questões sociológicas que geram riqueza e pobreza, violências, conflitos familiares, trabalho infantil, discriminação de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e pessoas com deficiências, acesso seguro à internet, envolvendo a família e a comunidade escolar e a rede de proteção pra lidar com essas situações do cotidiano.
Garantir a Educação integral de todas as crianças e adolescentes da educação Básica em todas as suas modalidades.	Contemplar o ensino como componentes curriculares nos temas: Direitos Humanos, Estatuto da Criança e do Adolescentes, prevenção ao uso de substâncias psicoativas, diversidade sexual e ofertando atividades de saúde, esporte, cultura e lazer, com acesso à comunidade.



Diretriz 2 – Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	AÇÕES CONJUNTAS
Erradicar a pobreza extrema e superar as iniquidades que afetam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e suas famílias, por meio de um conjunto articulado de ações entre poder público e sociedade, com justiça social	Fortalecer as ações relacionadas ao acompanhamento das Famílias com perfil para o recebimento dos benefícios PBF e BPC e no acompanhamento de suas condicionalidades.
Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica por meio da expansão e qualificação da política de assistência social	Promover e garantir regularização e abertura de outras modalidades do SCFV, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, divulgando os serviços oferecidos.
Universalizar o acesso ao registro civil e a documentação básica de crianças e adolescentes e suas famílias	Realizar encaminhamento e solicitações para o acesso a documentação
Priorizar e articular as ações de atenção integral a crianças de 0 a 6 anos com base no Plano Nacional pela Primeira Infância	Acompanhar famílias com crianças de 0 a 6 anos em vulnerabilidade social





EIXO 2

PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Eixo 2

Proteção e defesa dos direitos

Diretriz 3 – Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	AÇÕES CONJUNTAS
Criar ações de enfrentamento à venda de substâncias psicoativas para crianças e adolescentes.	Acompanhar e fiscalizar por meio do Conselho Ministério Público e Judiciário.
Criar e executar os planos de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, efetivando e garantindo as ações previstas	Acompanhar e monitorar pelo Conselho Tutelar e os Concelhos de Direitos, Ministério Público, Judiciário e defensorias públicas.
Implantar, aprimorar e fortalecer os mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violação dos direitos da criança e adolescentes no município, inclusive alcançando a área rural.	Monitorar pelos Conselhos municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Ministério Público, Judiciário e defensoria pública.

Diretriz 4 – Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	AÇÕES CONJUNTAS
Implantar e aprimorar o funcionamento do Conselho Tutelar no município de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA.	Adequar a estrutura física e capacitação continuada dos conselheiros tutelares.

Diretriz 5 – Universalização, em igualdade de condições, do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	AÇÕES CONJUNTAS
Articular e aprimorar os mecanismos de denuncia, notificação e investigação de violação dos direitos de crianças e adolescentes	Fortalecer as ações voltadas a incentivar as notificações dos casos de violência as crianças e adolescentes.





EIXO 3

PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Eixo 3

Protagonismo e participação de crianças e adolescentes

Diretriz 6 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	AÇÕES CONJUNTAS
Criar e fortalecer grupos de crianças e adolescentes, para realizar atividades nos meios de comunicação para maior divulgação de seus direitos, com garantia de recursos necessários.	Envolver e mobilizar as empresas de comunicação, as categorias profissionais da rede de atendimento, as redes privadas e públicas de comunicação nos três níveis e os comunicadores locais, garantindo recursos físicos, financeiros e humanos especializados.
Garantir a formação dos adolescentes a fim de criar uma cultura de participação nos espaços de convivência e de construção da cidadania, com destinação de recursos do Fundo da Criança e do Adolescente, nas três esferas do governo.	Mobilizar os adolescentes e Conselhos de Direitos.





EIXO 4

CONTROLE SOCIAL E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Eixo 4

Controle social da efetivação dos direitos

Diretriz 07 – Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	AÇÕES CONJUNTAS
Promover encontros, diálogos e debates com a mídia, escolas e a sociedade, através do maior numero possível de meios de comunicação, a respeito da importância da política e do Plano Decenal e do papel dos Conselhos de Direitos e Conselho Tutelar.	Garantir o monitoramento por meio da atuação dos Conselhos de Direitos da Criança e Adolescentes nas três instancias através de ações quantitativas e qualitativas o que é executado e publicado a respeito da política pública da criança e do adolescente. Preferencialmente através da contratação e/ou parcerias com empresas especializadas.
Assegurar o exercício do controle social de forma integrada com a rede de atendimento por meio de ações permanentes de avaliação e monitoramento dos planos de ação e aplicação, programas e projetos, bem como da execução e aplicação do orçamento público e dos recursos dos Fundos para a Infância e Adolescência.	Monitorar por meio dos Conselhos de Direitos, Ministérios Públicos, Conselhos Setoriais.
Acompanhar a implantação, a implementação, a efetivação e o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo espaço físico próprio, com acessibilidade, estrutura física adequada, equipamentos e profissionais capacitados.	Monitorar por meio do Ministério Público, Sociedade Civil Organizada e os Conselhos de Direitos e Conselho Tutelar.





EIXO 5

GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Eixo 5

Gestão da política nacional dos direitos humanos de crianças e adolescentes

Diretriz 8 – Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentais nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	AÇÕES CONJUNTAS
Adolescente, com participação popular e previsão no Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes orçamentaria em todas as esferas de governo, não permitindo a desvinculação dos recursos.	Esferas do governo
Promover a qualificação e formação continuada dos profissionais e demais atores que atuam na promoção e no atendimento dos direitos das crianças e adolescentes especialmente em situação de violação de direitos.	Articular as equipes de atendimento em especial os conselho tutelar, famílias e centros de formação
Promover e financiar a produção e divulgação de conhecimentos e práticas inovadoras sobre a infância e adolescência para formulação de políticas públicas, intercâmbio de experiências e difusão de seus resultados através de multiplicadores sociais.	Mobilizar os gestores, os profissionais, os centros de formação, as organizações sociais

Diretriz 9 – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	AÇÕES CONJUNTAS
Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações do Plano Decenal, com plena execução orçamentária	Previsão de dotação no Fundo da Assistência Social para implementação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Diretriz 10 – Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	AÇÕES CONJUNTAS
Formular e Implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo CONANDA, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos, que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial	Mobilizar participação social para o monitoramento e revisão do Plano Decenal

Diretriz 11 – Aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos e Crianças e Adolescentes, facilitado pela articulação de sistemas de informação.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	AÇÕES CONJUNTAS
Desenvolver metodologias e criar mecanismos institucionais de monitoramento e avaliação da política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento.	Realizar o monitoramento pela área técnica responsável

Diretriz 12 – Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	AÇÕES CONJUNTAS
Identificar, apoiar e difundir práticas inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, visando o intercâmbio de experiências para o aperfeiçoamento de políticas públicas	Difundir práticas inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente

Diretriz 13 – Cooperação internacional e relações multilaterais para implementação das normativas e acordos internacionais de promoção e proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
Incluir cláusulas de proteção aos direitos da criança e do adolescente nos acordos multilaterais





CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Seria ingênuo entender e postular que este estudo constituiu-se numa síntese completa da situação atual das condições de vida das crianças e adolescentes do município de São Bonifácio. O trabalho empreendido consistiu em um resumo descritivo de situações avaliadas segundo indicadores possíveis que representavam as condições de garantia ou de violações dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Com relação aos dados, pode-se resumir algumas preocupações e constatações gerais. É preciso que se pensem políticas públicas observando o porte e perfil dos pequenos municípios, uma vez que não se pode haver comparação com os municípios de grande porte.

Os dados apresentados no Plano enunciam que muitas ações necessitam ser pensadas em cada área, mas alguns desafios são muito comuns, como desenvolver políticas que levem em consideração o porte e a estrutura dos municípios, e a necessidade de maior planejamento intersetorial consistente de ações. Os dados da área da criança e do adolescente abrangem um leque muito amplo de indicadores não claramente associados e não facilmente disponibilizados, que não se restringem a um só setor. Por outro lado, alguns setores da política possuem vários sistemas de registros, acompanhamento e monitoramento que podem gerar dados específicos para a população infantil e adolescente, mas precisam avançar em práticas de avaliação e não somente monitoramento. Por outro lado, existe áreas que não possuem registros sistemáticos sobre a realidade na qual se quer intervir, ou mesmo havendo registros, não se analisam periodicamente os dados e informações registrados em benefício da formulação e do monitoramento das políticas, programas, ações desenvolvidas.

A complexidade envolvida ao se pensar sobre que tipo de dados priorizar para registro e que parâmetros estabelecer para gerar indicadores no ciclo dos programas e políticas, bem como quanto à definição de rotinas de acompanhamento e monitoramento, representa um desafio para todos os setores, dos municípios, do Estado. Em geral, o processo de construção de políticas devem avançar no sentido de mensurar quantitativa ou qualitativamente os processos e os resultados das ações desenvolvidas.

Além disso, o estudo realizado, por mais que tenha se centrado no objetivo de subsidiar a formulação de política pública, não produz em si as soluções e estratégias necessárias e articuladas para o desenvolvimento de políticas da criança e do adolescente.

Torna-se fundamental que as instituições, setoriais ou não, públicas estatais ou não estatais, envolvidas no Sistema de Garantia de Direitos, se apropriem da análise dos dados realizada e avancem na proposta de análise de dados sistemática no âmbito de sua responsabilidade para aprimorar os processos de planejamento das suas ações.

Políticas, programas e ações do poder público são resultado de uma combinação de decisões de diferentes agentes, sobretudo aquelas que se referem a temas de partida intersetoriais e envolvem combinação de agentes estatais e não estatais. O desenho das mesmas supõe um processo decisório complexo e, ademais, é preciso levar em conta que nem sempre os agentes que participaram do processo de formulação do desenho dessas políticas serão os mesmos que irão de fato implementar as ações. É necessário considerar que os níveis de descentralização das políticas entre os níveis de governo mudam em cada setor, na saúde, na educação, na assistência, e que a área de criança e do adolescente depende da integração de setores. Os Estados, além disso, não são sempre executores de políticas, mas articuladores, financiadores, reguladores de políticas para implementação por parte de municípios. Ou seja, além da dificuldade de se estruturar o planejamento de ações baseadas em análise de dados e de produção de informações qualificáveis e quantificáveis em cada setor específico, existe a dificuldade de combinar os desenhos das políticas setoriais. Por isso, convém frisar que as políticas não se formulam em condições de irrestrita liberdade, numa linha direta de ação, com perfeita informação acerca da realidade sobre a qual propõem intervir.

A compreensão ampliada de como as políticas se relacionam, atuam e que resultados produzem, não pode ser esgotada com uma única pesquisa. Por isso, o estudo aqui desenvolvido aponta também para o aprofundamento de temas. Soluções para a integração de dados e melhoria dos mesmos para servirem de subsídio ao planejamento público de políticas, programas e ações exigem também a solução de questões políticas e conceituais na área da criança e do adolescente. A clareza sobre quais entidades e instituições formais ou informais compõem cada eixo, suas inter-relações e funcionamento, é que permitirá o registro de dados úteis para a avaliação e o acompanhamento das políticas públicas.

O esforço aqui empreendido conseguiu trazer à tona algumas lacunas e os problemas nas informações que poderiam retratar as condições de vida das crianças e dos adolescentes, bem como explicitou as dificuldades de se integrar essas informações de forma a consolidar um panorama mais ágil e necessário ao planejamento de estratégias para a garantia de direitos desses sujeitos. A análise das diferentes dimensões relacionadas às

situações desses sujeitos de direitos permitiu identificar um conjunto de questões que foram destacadas na perspectiva de cumprir uma agenda para o planejamento e ação. A preocupação concentra-se em articular secretarias e equipes diversas, rever procedimentos e produzir materiais de uso contínuo para o governo, mas também em capacitar servidores que possam consolidar informações de fontes diferentes e estipular rotinas que as articulem.



ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como foi mencionado, é um documento que estabelece um planejamento de longo prazo, para os próximos dez anos, inclusive à sociedade civil organizada, para que haja a congregação de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Visando à efetiva implementação do Plano Decenal, com relação à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas por equipe técnica de cada órgão envolvido, indicando responsabilidades, formas de coleta e análise de dados e periodicidade.

O acompanhamento deve ser entendido como um processo permanente, que ocorrerá ao longo de todo o período de execução do Plano Decenal, sendo que os responsáveis pelas ações deverão acompanhar atentamente cada etapa de sua implementação, promovendo o registro contínuo da realização das ações, e criando, assim, bases estruturadas para o monitoramento.

O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados. Já a avaliação é um momento reflexivo, que avalia todo o processo e resultado para verificar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano Decenal. Assim, é necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas.

Por isso, cada órgão ou instituição envolvida, cada um dos responsáveis pelas ações do Plano, deverá acompanhar suas ações constantemente, verificando se as metas instituídas estão próximas de serem atingidas, organizando a coleta e análise dos dados e mantendo os registros das ações previstas.

Como o Plano Decenal é um planejamento de longo prazo, elaborado com base na realidade da criança e do adolescente, para alguns indicadores, de acordo com a realidade socioeconômica analisada, deve-se acompanhar as mudanças sociais. Neste sentido o Plano decenal deve ser um processo dinâmico e flexível. Por isso no momento de avaliação, poderão ser propostas alterações, redefinições, repactuações e ajustes necessários, sempre visando à eficácia e efetividade da política pública da criança e do adolescente.